

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL

**Garanhuns
2024**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor

MÁCIO FARIAS DE MOURA

Vice-reitor

WAGNER MARQUES CORDEIRO

Chefe de Gabinete

CARLOS JOSÉ ROMEIRO DE AZEVEDO

Presidente da CPPAD

JENER DAVID GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário da CPPAD

ADILMA LOPES BRANDÃO

CESAR AUGUSTE BADJI

FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE

GLÊCE MILENE SANTANA GOMES

LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA

MARIA CAMILA DE BARROS SILVA

Membros da CPPAD

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) tem sua origem no ano de 2018, a partir da Lei Federal nº 13.651, de 11 de abril de 2018, através do desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) / Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG). Esta Unidade havia sido criada no ano de 2005, por meio de programa de expansão universitária. Desta forma, a UFAPE assumiu toda a estrutura física, patrimonial e de pessoal da UAG/UFRPE. A estrutura organizacional da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE (Figura 1.), aprovada pela Resolução nº 013/2021, do Conselho Superior *Pro Tempore*, foi criada pela Portaria nº 142, de 26 de outubro de 2021 – DOU, num ato executivo do Magnífico Reitor Prof. Airon Aparecido Silva de Melo.

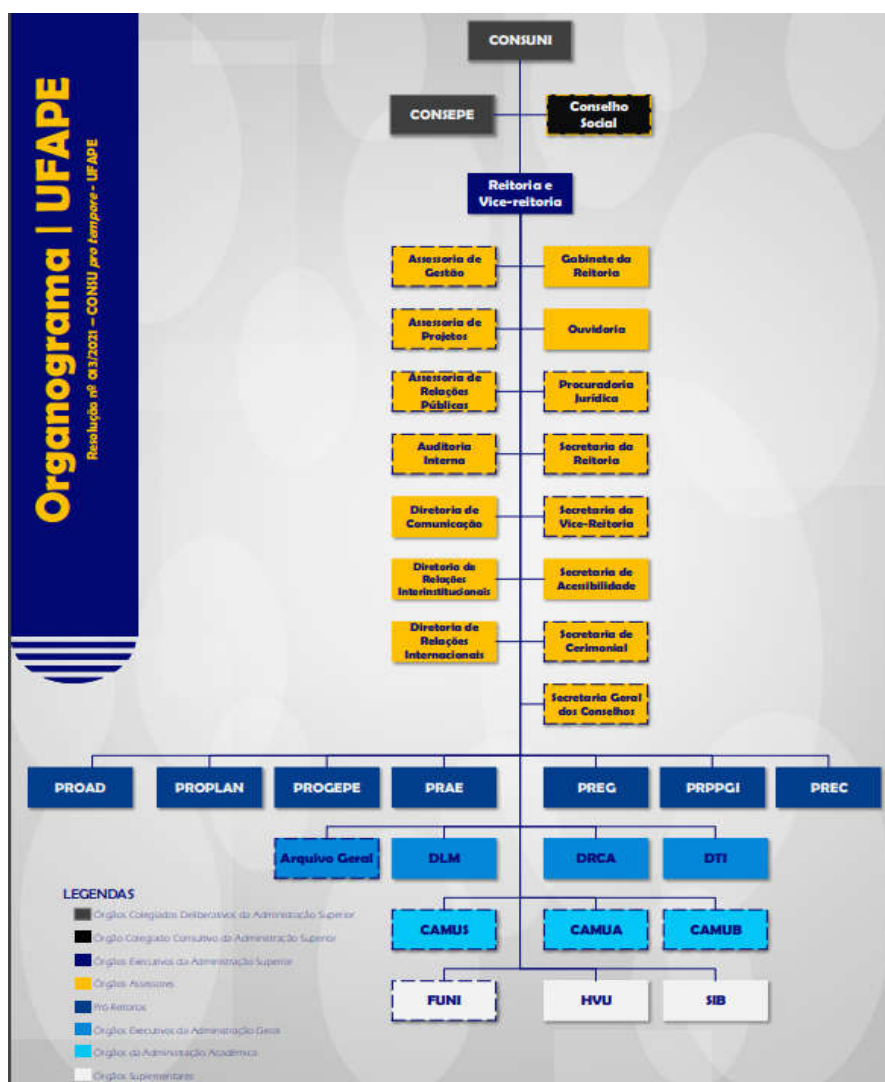


Figura 1. Organograma UFAPE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Resolução CONSUNI/UFAPÉ Nº 15/2021, apresenta-se como unidade setorial correcional vinculada à Reitoria da UFAPÉ, Autarquia Educacional que atua como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 2º do Decreto Federal Nº 5480/2005. O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de infrações administrativas por meio de instauração e condução de procedimentos correcionais.

DOS MEMBROS DA CPPAD

Em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFAPÉ Nº 15/2021, os membros da CPPAD atuam em consonância com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei no 8.112/90), do Regulamento do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei no .784/99), do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto no 1.171/94), desta Resolução e das demais normas do direito disciplinar brasileiro. Dessa maneira, a CPPAD é composta por um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e por 06 (seis) servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da UFAPÉ, nomeados pela autoridade competente, com assento paritário entre servidores docentes e técnico administrativos em educação, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. Ademais, os membros da CPPAD possuem formação multidisciplinares nas áreas de Ciências Exatas, da Saúde e de Humanas, o que contribui na execução das atividades inerentes à comissão.

INFORMAÇÕES SOBRE A MATURIDADE DA UNIDADE SETORIAL CORRECIONAL

A maturidade da Unidade Setorial Correcional da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco reflete a análise e a implementação de processos organizados e padronizados em consonância com as normativas e a legislação vigente. Essas ações promovem avanços significativos nas atividades correcionais, otimizando fluxos de trabalho e permitindo a identificação de riscos e oportunidades para o aprimoramento contínuo.

O Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) concebido pela Controladoria Geral da União (CGU) consiste em um modelo avaliativo dedicado a mensurar o nível de maturidade correcional de uma organização pública. Além de permitir a identificação dos estágios de desenvolvimento da entidade, a estrutura estimula sua evolução na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e as práticas correcionais.

O modelo apresenta uma matriz composta por cinco níveis de maturidade, diferenciados pelos graus de desempenho esperados. O resultado da autoavaliação do CRG-MM (nível 1) diz respeito ao ciclo avaliativo de 2024, considerando que nossa instituição foi criada recentemente.

As ações e as medidas necessárias para atingir melhores níveis de maturidade serão objeto de detalhamento no Plano de Ação a ser desenvolvido por esta Unidade Setorial Correcional em conjunto com a CGU no âmbito do desenho de CRG-MM proposto.

Consolidação Institucional da Unidade Setorial Correcional

A Unidade Setorial Correcional desempenha um papel essencial na promoção da integridade, ética e estabilidade institucional. Vinculada diretamente à Reitoria, sua responsabilidade é apurar infrações administrativas cometidas por servidores públicos, no exercício de suas funções ou em relação às atribuições de seus cargos. Essa atuação reforça a confiança pública na gestão da universidade e contribui para a manutenção de um ambiente organizacional íntegro.

Capacitação Técnica e Atendimento Humanizado

Para garantir uma atuação eficaz e legitimada, a unidade prioriza a capacitação contínua de seus integrantes, no propósito de atualização em normativas e ferramentas correcionais, incentivando a participação em cursos regulares sobre legislações, procedimentos e sistemas, como o ePAD, visando de assegurar a conformidade com práticas e procedimentos.

Visando o atendimento humanizado e respeito ao devido processo legal, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, mitigando a percepção de arbitrariedade e reforçando a confiança nas ações correcionais.

Incentivo à participação em Comissões Processantes, como desafio enfrentado pela unidade é incentivar a participação de servidores em comissões sindicantes e processantes. Para isso, é realizada a orientação prática e teórica para garantir segurança e clareza aos participantes.

Apoio e suporte contínuo para reduzir incertezas e ampliar a adesão de servidores às comissões. Prevenção de conflitos é essencial como medida preventiva e ferramentas de mediação de conflitos interpessoais, com resultado significativo na minimização de demanda por procedimentos repressivos, promovendo um ambiente organizacional harmonioso e contribuem para a economia processual, otimizando recursos e prazos.

DADOS S ESTATÍSTICOS

Quadro 1 - Dados gerais sobre atividades executadas pela CPPAD.

Ano	Reuniões ordinárias	Reuniões extraordinárias	Consultas (declarações)	Denúncias	Eventos Internos e Externos
2023	12	9	13	0	2
2024	12	4	11	0	0

Quadro 2 - Procedimentos correccionais transitados na CPPAD, em 2024.

FASE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
		2023	2024
Juízo de Admissibilidade e	Arquivamento	1	0
	Termo de Ajustamento de Conduta	0	1
	Investigação Preliminar Sumária	3	0
	Sindicância Investigativa	0	1
	Sindicância Acusatória	0	0
	Processo Administrativo Disciplinar	1	0
	Processo Administrativo Disciplinar Discente	2	0
	Processo Administrativo Disciplinar Sumário	1	1
	Redistribuição por falta de competência	0	2
	Revisão de Parecer	0	2
TOTAL		8	7*

* PAD Sumário após parecer opinativo da Procuradoria Jurídica da UFAPE.

Quadro 3 – Relatório da Atividade Correcional da CPPAD

PROCESSOS INSTAURADOS	2023	2024
Processos investigativos em desfavor de servidor	3	1
Processos investigativos em desfavor de pessoa jurídica	0	0
Processos disciplinares (PAD e sindicância acusatória)	2	1
Processos de responsabilização de pessoa jurídica	0	0
Total	5	2

Quadro 4 – Decisões e Penalidades Administrativas

DECISÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	2023	2024
Arquivamento	2	0
Termo de ajustamento de conduta	0	0
Aplicação de multa – Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013	0	0
Penalidade de advertência	0	0
Penalidade de suspensão	0	0
Penalidade de demissão	0	0
Arquivamento	0	0
Termo de ajustamento de conduta	0	0

ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES

A CPPAD desenvolve diversas atividades típicas das unidades setoriais de correição, dentre elas os exames de admissibilidade, ou juízo de admissibilidade, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria Normativa CGU n º 27/2022, que são realizados com fundamento nas normativas vigentes com manifestação através de DESPACHOS, ato administrativo que auxilia a decisão da autoridade que detém o poder correcional para instauração de processo disciplinar e o julgamento no âmbito da UFAPE.

Os despachos compreendem o Juízo de Admissibilidade, mas também são empregados para manifestações colegiada de competência da CPPAD, e são emitidos por duas Turmas no órgão: Turma 01 e Turma 02. Cada Turma é composta por quatro membros, com o Presidente e três membros integrando a Turma 01. O Secretário, substituto eventual da presidência, em conjunto com os demais membros integram a Turma 02. As manifestações dos membros das Turmas na formalização dos Despachos são procedidas e aprovadas por meio de votação unânime e na hipótese de divergência, a matéria é analisada por todos os membros da CPPAD em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Em 2024, a CPPAD realizou 06 (seis) juízos de admissibilidade, e destes, foram recomendados: a) 01 Investigação Preliminar Sumária – IPS (desobediência às ordens legais dos superiores e inobservância de dever funcional. Processo administrativo 23875.000454-2024-72); b) 01 proposta de TAC (descumprimento do dever do servidor em zelar pela conservação do patrimônio público. Processo administrativo 23875.000232-2024-50); c) 02 revisões de parecer emitidos pelas Turmas da CPPAD (Processos administrativo 23082.008235/2021-15; e 23875.000232.2024-50); e d) 02 redistribuição de processos por falta de competência (Processos administrativos 23082.008235/2021-15; e 23082.010766.2022-59). Um processo administrativo de rito sumário (abandono de cargo) foi instaurado, após manifestação opinativa da Procuradoria Jurídica da UFAPE. As manifestações da CPPAD, em 2024, estão resumidas no quadro 01.

O art. 5, inciso IV, da Portaria n º 27/2022 dispõe que a Unidade Setorial Instituída deve instaurar e conduzir os processos disciplinares, mas nos termos do a Resolução CONSUNI nº 15/2016, do Conselho Universitário da UFAPE, uma vez que a CPPAD não é uma Unidade Setorial Instituída, as atividades da Comissão se restringe, principalmente, a “auxiliar os membros das comissões disciplinares e/ou sindicantes instituídas, no âmbito da UFAPE”, “instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da UFAPE, com vistas a apurar atos e fatos relativos à

conduta dos servidores, quando os membros forem designados mediante portaria do Reitor” e “promover ações de integridade, cursos, palestras e campanhas, no âmbito da UFAPE visando à prevenção de infrações disciplinares”.

Nos meses do ano 2024 foram realizadas doze reuniões ordinárias e quatro extraordinárias na CPPAD, totalizando 16 reuniões.

INFORMAÇÕES DE DIFICULDADES PONTUAIS E PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO

A CPPAD identificou, ao longo dos últimos meses, eventuais dificuldades no desenvolvimento das atividades correcionais, bem como propostas de melhorar a conformidade com as exigências da CGU e por consequência, elevar o nível de maturidade institucional.

Medidas Prioritárias:

1- Nova Portaria de Nomeação ou Recondução da Comissão:

Emissão de nova portaria que atribua formalmente os membros da Comissão ou reconduza os membros atuais, especificando suas atribuições e períodos de mandato. Isso garante continuidade e legitimidade da gestão.

2- Revisão da Normativa Interna

Atualizar a normativa interna para aumentar os procedimentos correcionais necessários, cobrindo desde a instauração de processos até a execução de ações disciplinares. Isso assegura uma base legal sólida para todas as atividades.

3- Transparência Ativa Completa

Melhorar a transparência interna disponibilizando documentos, normas e relatórios essenciais em um portal acessível. Isso inclui divulgar informações de modo a atender todos os requisitos de transparência ativa.

4-Registro no Sistema e-PAD:

Capacitar membros da comissão para utilizar o sistema e-PAD, o que otimiza o registro e acompanhamento de processos administrativos disciplinares. Considerar treinamentos específicos para aprimorar a proficiência no sistema.

5-Implementação de Estrutura Administrativa de Corregedoria:

Sensibilizar à Administração Superior da necessidade de criação de uma estrutura administrativa específica para a Corregedoria, permitindo que ela tenha independência e recursos adequados para atuar.

6-Capacitação dos Membros da CPPAD:

Incentivar a formação contínua dos membros com cursos, folgas compensatórias e estímulo à qualificação em práticas correcionais e administrativas. Isto inclui promover treinamentos internos e externos.

7-Sensibilização dos Servidores:

Realizar campanhas e treinamentos internos para sensibilizar e incentivar servidores a comporem comissões sindicantes. Isso pode incluir workshops e seminários, palestras que destacam a importância da participação.

Potenciais Benefícios:

1- Aprimoramento Institucional:

Elevar a maturidade e a conformidade da instituição às exigências da CGU, possibilitando avaliações melhores e garantindo mais credibilidade.

2- Melhoria de Processos:

Estrutura administrativa eficiente e normativas claras tornam os processos mais ágeis e justos.

3- Transparência e Confiança:

Cumprir exigências de transparência fortalece a confiança dos interessados internos e externos, fortalecendo o ambiente de integridade e eficiência institucional.

AÇÕES EXITOSAS

A CPPAD promoveu com êxito as ações descritas a seguir durante o exercício de 2024.

Consultas

Com o propósito de conferir segurança jurídica, adequação dos procedimentos internos à legislação vigente e adoção das melhores práticas correccionais, a CPPAD, ao longo do exercício de 2024, solicitou consultas à Procuradoria da UFAPE. Essas ações permitiram conduzir com maior hígidez os trabalhos das comissões e desta Unidade correccional.

Demandas recebidas via Ouvidoria

Em 2024, a CPPAD respondeu, tempestivamente e de modo satisfatório, a totalidade de vinte demandas recebidas via Ouvidoria da UFAPE.

Fornecimento de declarações correccionais

A CPPAD, por meio da secretaria, também emite declarações, por solicitação da parte interessada e/ou da Diretoria de Administração de Pessoas (DAP), sobre consulta de nada consta em desfavor de um servidor no que se refere a procedimentos administrativos como Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou Sindicância Investigativa (SINVE). As Declarações são emitidas após consulta aos registros dos Sistemas de Controle da CPPAD. No ano de 2024, a secretaria da CPPAD emitiu 11 (onze) declarações para os órgãos institucionais e/ou a pedido da parte interessada.

Melhoria na Transparência Ativa

A divulgação de dados básicos relacionados a CPPAD foi implementada, no primeiro semestre de 2024, no site da UFAPE. Uma atualização foi realizada, em Outubro de 2024, com a finalidade de atender a normativa em vigor (Portaria CGU 27/2022), como: adição do período do mandato no cargo do titular da unidade setorial de correição; normas vigentes inerentes à atividade correccional; e banner de acesso direto ao painel da Corregedoria Geral da União, unidade integrante da Controladoria Geral da União.

Instalações Físicas e Tecnológicas

Em abril de 2024, a CPPAD obteve uma sala, no prédio da Biblioteca da UFAPE, para realização de reuniões e para o desenvolvimento das atividades correcionais. Esse espaço permitiu adequada reserva e privacidade e por consequência da segurança das informações correcionais. Em setembro, um computador portátil foi disponibilizado para facilitar o desenvolvimento das atividades da secretaria.

ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

Os principais motivos de apuração originam-se de denúncias registradas na plataforma fala.br, pela qual a Ouvidoria realiza a análise preliminar e encaminha as informações à Unidade Setorial Correccional, por meio de processo administrativo no SIPAC. Nas representações administrativas, o processo é encaminhado à Unidade Setorial Correccional, competindo o redirecionamento à Ouvidoria, para ciência e registro no sistema ou plataforma da Controladoria Geral da União, podendo apresentar manifestação ou inclusão de documentos.

A principal causa identificada para apuração de fato relacionada a suposta infração administrativa decorre pela apuração de inassiduidade habitual, especialmente pela inexistência de controle adequado de frequência do(a) servidor(a) no segmento do magistério superior. Igualmente recorrente, a apuração de acumulação indevida de cargo público, em razão da ineficiência do sistema de controle.

Também recorrente, as condutas comportamentais inadequadas, geralmente classificadas como desvio de conduta ética, são encaminhadas para análise e deliberação da Comissão de Ética da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

Em relação aos eventuais riscos, podem ser identificados no âmbito da atuação correccional, possibilidade que incluem:

- a) Infrações administrativas, incluindo a acumulação indevida de cargos, especialmente pela incompatibilidade de funções ou de horários de trabalho, inassiduidade habitual e condutas inapropriadas, comportamento inidôneo, falta de urbanidade e outras condutas previstas na legislação vigente.
- b) Extrapolação de competências que prejudicam a funcionalidade acadêmica ou administrativa, pela extrapolação de competências, interferências, ingerências, ou disfuncionalidades
- c) Gestão de recursos e patrimônio, classificada pelo extravio ou desaparecimento de bens públicos, decorrente de falhas no controle e monitoramento de bens.
- d) Conflitos de Interesse e Violações Éticas
- e) Nepotismo, Indicação de contratação de parentes em desacordo com a legislação vigente.
- f) Descumprimento de Sigilo, pela divulgação de informações confidenciais.

Para enfrentamento dos riscos identificados, a Unidade Setorial Correcional sugere estratégias de aprimoramento do Sistema de Gestão de Integridade, com a implantação de controles internos eficientes e alinhados à missão institucional. As sugestões para implementação seriam:

- Capacitação e Treinamento Contínuos, com o fortalecimento e desenvolvimento da competência técnica dos servidores;
- A ampliação da transparência, por meio de campanhas e eventos
- Incentivo à comunicação aberta, pelo estímulo ao diálogo entre as diversas áreas e instâncias da instituição.

Essas medidas objetivam a eficiência dos procedimentos correcionais, fortalecendo a governança e a integridade da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. por meio de um compromisso constante com a transparência, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Unidade Setorial Correcional reafirma o compromisso na contribuição para a aprimoramento administrativo e a confiança na gestão pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela CPPAD, com informações relevantes da Unidade Setorial Correccional, com a análise gerencial e da maturidade correccional, quanto aos principais motivos de apurações, com alusão às atividades desenvolvidas, especialmente pela emissão de parecer prévio de admissibilidade, assim como, a realização de instrução e acompanhamento das comissões sindicantes e processantes. que são realizados com fundamento nas normativas vigentes

Também, aduz informações de dificuldades pontuais e propostas de enfrentamento, com a identificação e recomendações para desenvolvimento das atividades correccionais, bem como, propostas de conformidade com as exigências da Controladoria Geral da União e, por consequência, aprimorar o nível de maturidade institucional.

O relatório também esclarece os principais motivos de apuração registrados na plataforma fala.br., sendo identificados os fatos relacionados a inassiduidade habitual, especialmente pela inexistência de controle adequado de frequência do(a) servidor(a) no segmento do magistério superior. Igualmente recorrente, a apuração de acumulação indevida de cargo público, em razão da ineficiência do sistema de controle.

O relatório assinala como eventuais riscos identificados, as infrações administrativas, incluindo a acumulação indevida de cargos, inassiduidade habitual e condutas inapropriadas, comportamento inidôneo, falta de urbanidade e outras condutas previstas na legislação vigente. Também, a extrapolação de competências, gestão de recursos e patrimônio, conflitos de interesse e violações Éticas, Nepotismo e descumprimento de Sigilo, pela divulgação de informações confidenciais.

Para enfrentamento dos riscos identificados, a Unidade Setorial Correccional sugere estratégias de aprimoramento do Sistema de Gestão de Integridade, com a implantação de controles internos eficientes e alinhados à missão institucional.

A emissão do relatório possibilitou a análise gerencial das atividades e dos eventuais riscos identificados, sendo e verificação da necessidade de melhoria na organização dos dados de atividades desenvolvidas pela unidade setorial correccional, assim como, a análise da gestão e da maturidade setorial correccional.